



PREFEITURA DE

Jaguaruana

DECRETO Nº 014/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Declara a resolução do domínio e determina a reversão ao patrimônio do Município de Jaguaruana dos imóveis doados com encargo pelas Leis Municipais nº 440/2013 e nº 468/2013, por descumprimento de cláusula resolutiva expressa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Jaguaruana, mediante autorização legislativa específica e prévia desafetação, doou com encargo (doação modal) áreas desmembradas da matrícula nº 3203, para fins de instalação industrial e fomento ao desenvolvimento econômico local, no interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 440/2013, de 17 de abril de 2013, autorizou a doação de 60.000 m² (6,0 ha) à empresa RL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 17.723.371/0001-02), estabelecendo, em seu art. 3º, o prazo de 06 (seis) meses para início das obras, sob pena de perda do direito e cancelamento da escritura pública de doação;

 **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 468/2013, de 05 de dezembro de 2013, autorizou a doação de 3.000 m² à empresa FARMACOSMÉTICOS COMERCIAL LTDA (CNPJ 02.290.657/0001-66), atualmente denominada



PREFEITURA DE

Jaguaruana

BIODIS INDUSTRIAL LTDA, estabelecendo, em seu art. 3º, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início das obras, sob igual penalidade;

CONSIDERANDO que ambas as leis contêm cláusula resolutiva expressa, configurando propriedade resolúvel, nos termos do art. 1.359 do Código Civil;

CONSIDERANDO que foi atestado por vistoria técnica que ambos os imóveis permanecem baldios, sem qualquer obra, edificação, benfeitoria ou indício de atividade construtiva, em estado idêntico ao da época da doação;

CONSIDERANDO o descumprimento integral e definitivo dos encargos, transcorridos mais de 10 (dez) anos das datas-limite (18/10/2013 e 06/12/2015);

CONSIDERANDO que as donatárias foram regularmente notificadas, com oportunidade de defesa, tendo a FARMACOSMÉTICOS COMERCIAL LTDA anuído expressamente à reversão e a RL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA permanecido omissa, operando-se a preclusão de sua faculdade defensiva (CF, art. 5º, LIV e LV);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, favorável à reversão;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, da moralidade e da eficiência (art. 37, *caput*, da CF), bem como o disposto nos arts. 20 a 22 da LINDB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a resolução do domínio e determinada a reversão ao patrimônio do Município de Jaguaruana dos imóveis doados com encargo, desmembrados da matrícula nº 3203, por descumprimento da cláusula resolutiva expressa prevista no art. 3º das Leis Municipais nº 440/2013 e nº 468/2013.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

Art. 2º. A reversão de que trata este Decreto compreende:

I – a área de 60.000 m² (6,0 ha) doada à empresa RL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 17.723.371/0001-02), por força da Lei Municipal nº 440/2013;

II – a área de 3.000 m² doada à empresa FARMACOSMÉTICOS COMERCIAL LTDA (CNPJ 02.290.657/0001-66), por força da Lei Municipal nº 468/2013.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a requerer ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruana/CE a averbação da reversão, nos termos do art. 167, II, da Lei nº 6.015/73, adotando todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria competente providenciará a reincorporação dos imóveis ao patrimônio público municipal e a respectiva atualização cadastral e contábil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE, aos 24 de junho de 2026.


JOSE ELIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL